



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 493/87.*

Autoriza o pagamento de combustível, lubrificantes, peças de reposição aos veículos e maquinários do D.E.R. (Departamento de Estradas e Rodagem), bem como o pagamento de alimentação, pernoite e horas trabalhadas além das normais, aos funcionários do referido departamento.

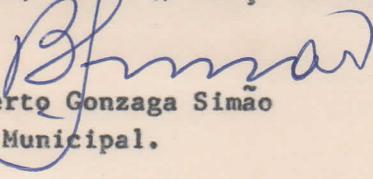
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas decorrentes da manutenção dos veículos, maquinários e funcionários do D.E.R. (Departamento de Estradas e Rodagem), tais como: Combustível, peças de reposição, alimentação, pernoite e horas extras, quando em atividades na comunidade Local.

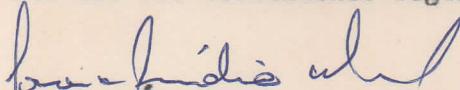
Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 15 de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, em 12 de Março de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


Soraia Amalia Wust
Secretaria.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO